RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.454 **DE 26 DE SETEMBRO DE 2008.**

Transforma órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, ajustando-os às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 24 de setembro de 2008,

R E S O L V E

Art. 1º – Fica criada a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro, pelo aproveitamento da extinta 3ª Promotoria de Justiça de Família do Foro Central da Comarca da Capital, com atribuição concorrente à da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do referido Núcleo, que passa a denominar-se 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro.

Art. 2º – A distribuição de feitos entre os órgãos de execução mencionados no artigo anterior far-se-á por critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

Parágrafo único – Fixado o critério a que se refere o *caput*, serão remetidos ao órgão de execução ora criado, no prazo de 3 (três) dias, todos os feitos em curso que lhes couberem.

Art. 3º – O provimento inicial da Promotoria de Justiça criada pelo art. 1º far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início da vigência da presente Resolução.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2008

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça